



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 152, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 52.000.000,00 no corrente exercício em favor de Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças – RS/SEFIN”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais) destinados à regularização das transferências aos Municípios do Estado.

O total das despesas é o constante do elemento de despesa que integra o Anexo I do Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento de várias unidades orçamentárias.

Assim sendo, buscamos o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no parágrafo 1º, incisos II e III, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos de convênios Federal, recursos próprios até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROT. DO GAB. PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
17, 12, 2004  
Marlene  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 52.000.000,00 no corrente exercício em favor de Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças – RS/SEFIN.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), em favor de Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças – RS/SEFIN.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA			
1920.267821249.1314	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS.	4490.5100	00	4.100.000,00
1920.267821249.1315	REST.CONS.REC.E MEL.ROD.EM REV.PRIMARIO	4490.5100	00	800.000,00
1920.267821249.1316	ELAB.DE OBRAS DE ARTE ESP. PONT.EM CONCRETO	4490.5100	00	600.000,00
1920.267821249.1317	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS.	4490.5200	00	600.000,00
1920.267821249.1320	SUPERVISAO AMBIENTAL DE RODOVIAS	4490.5100	00	1.000.000,00
1920.267821249.1321	ELAB.DE PLS DE CONTROLE AMB. DE RODOVIAS EIA-RIMA	4490.5100	00	600.000,00
1920.164821252.1326	CONST.DE CONJ.HABITACIONAIS POPULARES	4490.5100	00	2.000.000,00
1920.154511253.1327	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	4490.5100	00	1.300.000,00
1920.154511253.1330	IMPL.DE SIST.DE DRENAGENS EM AREAS URB.DOS MUNIC.	4490.5100	00	1.200.000,00
1920.041221254.1338	CONST.,AMPL.E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	3390.3900	00	900.000,00
		4490.5100	00	2.000.000,00
				2.900.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER			
2001.278121216.1122	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS DE ESPACOS ESPORTIVOS E DE LAZER.	4490.5100	00	500.000,00
T O T A L				52.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN				
1402.288450000.0137	TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS: ICMS, IPVA E IPI/EXPORTACAO.	3340.8100	00	52.000.000,00	
TOTAL				52.000.000,00	



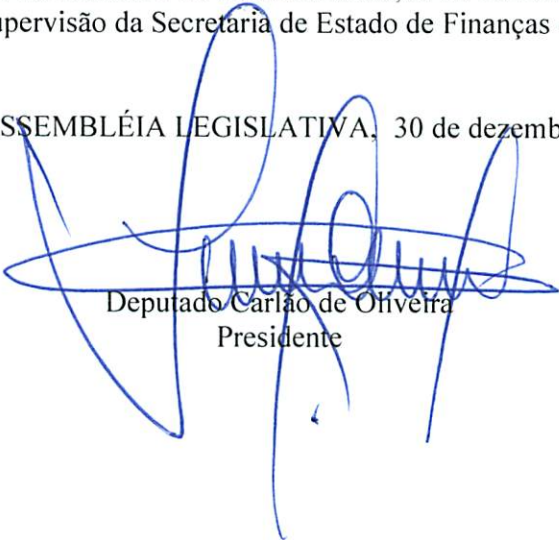
ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 214/2004.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 52.000.000,00 no corrente exercício em favor de Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças - RS/SEFIN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de dezembro de 2004.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 52.000.000,00 no corrente exercício em favor de Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças – RS/SEFIN.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), em favor de Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças – RS/SEFIN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de dezembro de 2004.



Deputado Carlião de Oliveira  
Presidente







ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL			
1901.206061237.2224	ASSSITENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	3350.4100	00	500.000,00
1901.207521237.2225	ELETRIFICACAO RURAL	4490.5100	16	1.900.000,00
1901.185431237.2700	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4490.5200	00	500.000,00
1901.206051237.2710	ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZACAO	3390.3900	00	500.000,00
	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA			
1920.041220000.0110	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4490.9200	00	600.000,00
1920.041220000.0149	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	4420.4200	00	800.000,00
		4440.4200	00	6.600.000,00
		4450.4200	00	500.000,00
				7.900.000,00
1920.267821249.1298	CONST.OBRAS DE ARTE ESP.PONTE EM CONCRETO.	4490.5100	00	1.400.000,00
1920.267821249.1305	AMPLIACAO E REF.DAS RESIDENCIAS DO DEVOP.	3390.3900	00	500.000,00
1920.267821249.1306	CONST.DE BUEIROS CELULARES EM CONC.ARMADO	4490.5100	00	2.700.000,00
1920.267821249.1307	ABRIGOS E PAR.DE ONIB.NAS ROD. ESTADUAIS	4490.5100	00	600.000,00
1920.267821249.1310	CONST.E PAV.DE RODOVIAS ESTADUAIS	4490.5100	00	12.000.000,00
		T O T A L		36.400.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA			
1920.267821249.1314	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS.	4490.5100	00	4.100.000,00
1920.267821249.1315	REST.CON.S.REC.E MEL.ROD.EM REV.PRIMARIO	4490.5100	00	800.000,00
1920.267821249.1316	ELAB.DE OBRAS DE ARTE ESP. PONT.EM CONCRETO	4490.5100	00	600.000,00
1920.267821249.1317	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS.	4490.5200	00	600.000,00
1920.267821249.1320	SUPERVISAO AMBIENTAL DE RODOVIAS	4490.5100	00	1.000.000,00
1920.267821249.1321	ELAB.DE PLS DE CONTROLE AMB. DE RODOVIAS EIA-RIMA	4490.5100	00	600.000,00
1920.164821252.1326	CONST.DE CONJ.HABITACIONAIS POPULARES	4490.5100	00	2.000.000,00
1920.154511253.1327	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	4490.5100	00	1.300.000,00
1920.154511253.1330	IMPL.DE SIST.DE DRENAGENS EM AREAS URB.DOS MUNIC.	4490.5100	00	1.200.000,00
1920.041221254.1338	CONST.,AMPL.E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	3390.3900	00	900.000,00
		4490.5100	00	2.000.000,00
				2.900.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER			
2001.278121216.1122	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS DE ESPACOS ESPORTIVOS E DE LAZER.	4490.5100	00	500.000,00
T O T A L				52.000.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO		VALOR
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN				
1402.288450000.0137	TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS: ICMS, IPVA E IPI/EXPORTACAO.	3340.8100	00		52.000.000,00
TOTAL					52.000.000,00